



# INSS

## CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

#### Identificação do Filiado

**Nit:** 1.901.075.284-7      **CPF:** 001.401.741-50      **Nome:** GLEIDSON DE ALMEIDA DIAS  
**Data de Nascimento:** 17/09/1982      **Nome da Mãe:** NAO FOI INFORMADO

#### Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
1	1.901.075.284-7	00.394.452/0533-04	COMANDO DO EXERCITO		Empregado	01/03/2000		12/2002

**Indicadores:** PRPPS

#### Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2002	562,50		04/2002	562,50		05/2002	562,50	
06/2002	562,50		07/2002	861,00		08/2002	562,50	
09/2002	562,50		10/2002	562,50		11/2002	562,50	
12/2002	571,50							

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.901.075.284-7	00.394.452/0533-04	COMANDO DO EXERCITO		Empregado	01/03/2001		08/2005

**Indicadores:** PRPPS

#### Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2004	993,75		02/2004	993,75		03/2004	993,75	
04/2004	1.378,00		05/2004	993,75		06/2004	993,75	
07/2004	993,75		08/2004	993,75		09/2004	1.095,00	
10/2004	1.174,50		11/2004	1.518,40		12/2004	1.095,00	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

Extrato Previdenciário - Portal CNIS

<b>Identificação do Filiado</b>		
<b>Nit:</b> 1.901.075.284-7	<b>CPF:</b> 001.401.741-50	<b>Nome:</b> GLEIDSON DE ALMEIDA DIAS
<b>Data de Nascimento:</b> 17/09/1982		<b>Nome da Mãe:</b> NAO FOI INFORMADO

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matricula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.901.075.284-7	00.394.452/0533-04	COMANDO DO EXERCITO		Empregado	01/03/2001		08/2005
<b>Indicadores:</b> PRPPS								
<b>Remunerações</b>								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2005	1.095,00		02/2005	1.095,00		03/2005	1.095,00	
04/2005	1.095,00		05/2005	1.095,00		06/2005	1.095,00	
07/2005	1.095,00		08/2005	135,15				

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matricula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
3	1.901.075.284-7	00.394.452/0533-04	COMANDO DO EXERCITO		Empregado	01/01/2003		12/2003
<b>Indicadores:</b> PRPPS								
<b>Remunerações</b>								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2003	562,50		02/2003	562,50		03/2003	562,50	
04/2003	780,00		05/2003	562,50		06/2003	562,50	
07/2003	607,50		08/2003	562,50		09/2003	1.856,25	
10/2003	993,75		11/2003	1.089,15		12/2003	993,75	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



# INSS

## CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

<b>Identificação do Filiado</b>		
<b>Nit:</b> 1.901.075.284-7	<b>CPF:</b> 001.401.741-50	<b>Nome:</b> GLEIDSON DE ALMEIDA DIAS
<b>Data de Nascimento:</b> 17/09/1982		<b>Nome da Mãe:</b> NAO FOI INFORMADO

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matricula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
4	1.901.075.284-7		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/04/2009	30/04/2009	
<b>Indicadores:</b>								
<b>Remunerações</b>								
Competência	Contrat./Cooperat.	Estabelecimento	Tomador	Forma Prestação Serviço	Remuneração			
04/2009	10.786.954/0001-25	10.786.954/0001-25		Não Cooperado	465,00			
5	1.901.075.284-7		AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES / COOPERATIVAS		Contribuinte Individual	01/08/2009	31/10/2009	
<b>Indicadores:</b>								
<b>Remunerações</b>								
Competência	Contrat./Cooperat.	Estabelecimento	Tomador	Forma Prestação Serviço	Remuneração			
08/2009	10.786.954/0001-25	10.786.954/0001-25		Não Cooperado	465,00			
09/2009	10.786.954/0001-25	10.786.954/0001-25		Não Cooperado	465,00			
10/2009	10.786.954/0001-25	10.786.954/0001-25		Não Cooperado	465,00			

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



## INSS

### CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais

#### Extrato Previdenciário - Portal CNIS

#### Identificação do Filiado

**Nit:** 1.901.075.284-7

**CPF:** 001.401.741-50

**Nome:** GLEIDSON DE ALMEIDA DIAS

**Data de Nascimento:** 17/09/1982

**Nome da Mãe:** NAO FOI INFORMADO

#### Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
PRPPS	Vínculo de empregado com informações de Regime Próprio (Servidor Público)		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.